



CARTA DE RECOMENDAÇÕES

Estratégia de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Carnaval 2024

Aos Conselhos de Direitos Estaduais e Municipais

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), divulga a sua campanha de **Carnaval 2024** com orientações para a proteção às crianças e adolescentes durante as festividades, sendo o mote para este ano “**Respeito e Cuidado**”.

A campanha **Cuidado, Respeito e Diversão na Avenida** e os seus materiais para *download* estarão disponíveis no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (<https://www.gov.br/mdh/pt-br>), na página da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente>).

Solicitamos a todos e todas o empenho para a ampla divulgação destes materiais nas mídias sociais, nos espaços em que ocorrerão as festas populares, bem como nos locais em que atuam as entidades de proteção às crianças e adolescentes dos estados e municípios.

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente também apoia a campanha “**Faça Bonito**”, uma iniciativa da Sociedade Civil Organizada. Para 2024, foi aprovada a reedição da campanha de 2023. O site <https://www.facabonito.org/carnaval> estará atualizado a partir do dia 22 de janeiro para que municípios e estados iniciem a sua articulação interna e organização para a impressão de materiais de apoio.

Além disso, o MDHC e a SNDCA, preparam-se para acolher as demandas decorrentes da divulgação do serviço **Disque 100** (Disque Direitos Humanos) durante as campanhas de carnaval, uma vez que o canal de atendimento será um dos principais pilares das ações de comunicação.

Crianças e Adolescentes tem o direito ao lazer saudável e protegido e estar livres de qualquer forma de violência. Assim, chamamos todos os atores do **Sistema de Garantia de Direitos (SGD)** ao compromisso de **Proteção Integral** nos estados e municípios brasileiros que contarão com festividades públicas ou privadas em 2024. Pedimos que redobrem os seus esforços na proteção às crianças e adolescentes.

Nesta carta, sugerimos uma estratégia que foi experimentada durante festas populares em anos anteriores, em especial, nos principais carnavais pelo Brasil. Em um segundo momento, a experiência foi, também, bem-sucedida nos grandes eventos esportivos como Copa do Mundo e Olimpíadas no país. As ações foram organizadas sob o manto da Agenda de Convergência.

Para as localidades que têm **Carnaval de Rua**, como os grandes centros Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Belo Horizonte, Recife, bem como os municípios do interior com aglomerações, a estratégia sugerida é a seguinte:

1. Criação de um **Comitê Intersectorial/Interinstitucional** com as organizações do estado/município encarregadas de provimento de serviços para crianças e adolescentes;
2. Elaboração de um **Plano Operacional** para o período;
3. Adoção de uma **estratégia tripartite**:
 - a) plantões;
 - b) equipes itinerantes;
 - c) espaços de convivência.

PLANTÃO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Visa reunir em um único lugar equipes multidisciplinares com o objetivo de evitar que crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos tenham que se deslocar entre diferentes locais e instituições para receber atendimento de saúde, educação e assistência social. Dessa forma, é possível agilizar o atendimento de meninas e meninos e o seu encaminhamento: para os espaços de convivência do próprio atendimento integrado; para o retorno à família; ou para a inclusão numa rede de proteção.

O **plantão integrado** concentra todos os setores, órgãos, serviços e profissionais relacionados com o enfrentamento das violações contra crianças e adolescentes durante o Carnaval.

EQUIPES ITINERANTES

Visa realizar **busca ativa** nos entornos das festividades de Carnaval com o objetivo de prevenir e identificar situações de violações de direitos. Caso se identifique situações de vulnerabilidade de meninos e meninas, estes devem ser encaminhados para os espaços de convivência.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA

São bases de apoio para meninas e meninos enquanto as providências para a solução de cada um dos casos são tomadas. Ali, as crianças e adolescentes podem assistir a jogos, brincar, comer, descansar e desenvolver outras atividades lúdico-pedagógicas.

Considerações finais

Para maiores detalhes sobre a experiência realizada durante os eventos esportivos no Brasil em 2013 e 2014, acesse os documentos disponíveis nos links:

<https://indica.org.br/wp-content/uploads/2019/07/Agenda-Converge%CC%82ncia-2812.pdf>
<http://ecpatbrasil.org.br/site/wp-content/uploads/2014/04/agenda-convergencia.pdf>

Tomando como base as experiências anteriores, estes serviços devem levar em consideração os tipos de situações mais recorrentes em grandes eventos.

São crianças e adolescentes:

- Em situação de trabalho infantil;
- Fazendo o uso de álcool e drogas ilícitas;
- Em situação de rua;
- Vítimas de exploração sexual;
- Vítimas de violência física;
- Em situação de negligência;
- Perdidos ou em situação de desaparecimento.

Para que as providências sejam tomadas, é importante levar em consideração as diretrizes da **Lei 13.431/2017 - Lei da Escuta Protegida**, sobre procedimentos não revitimizantes ao se interagir com crianças e adolescentes com indícios de violência.

- São exemplos de atuação:
- Realizar uma boa acolhida;
- Evitar questionamentos e detalhamentos do fato ocorrido;
- Seguir os fluxos locais de encaminhamento dos casos pactuados no município;
- Ter todos os contatos das autoridades e serviços que possam atender às crianças e adolescentes.

Cuidar em Primeiro Lugar

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CONANDA